

PROCESSO N.º 2005 / 75



CAIXA Nº **HS9**
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Goiânia

PROCESSO N.º 2005 / 75

RECLAMANTE: João Alves da Costa
Endereço Rua C-93, qd. 180 - lote 15-Setor Sudoeste

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Caixa Econômica do Estado de Goiás
Endereço Av. Goiás, 91 - centro

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: dif. de salários

TRAMITAÇÃO
11/12/75, às 12,35 hs.

Acordo
2
11-12-75

ARQUIVADO
CAIXA 20 / 75

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

autuo a reclamação que segue, com _____ documentos.

Eu, *[Signature]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11.12.75
12.35
JM

2005/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 4 dias do mês de dezembro de 1975

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento
de Goiânia João Alves da Costa

Bancário casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
rua C-93 quadra 180 - lote 15 - Setor Sudoeste - NESTA
(Residência)

portador da C P. Nº 97388, Série 135 e apresentou a seguinte reclamação
contra Caixa Economica do Estado de Goiás
(Reclamado)

domiciliado na avenida Goiás, n. 91 - Centro - NESTA
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 16-10-67

DISPENSA: 07-10-75

SALÁRIO: 1.372,85

PAGAMENTO: mensal

reclama diferença de vencimentos a partir de 1º de setembro
de 1975, até a data de sua saída que se deu em 7-10-75, au-
mento dado por força da resolução 033/75, atribuindo o au-
mento a todos os servidores da empresa reclamada.

assim pede:

dif. de salários de 1º-9-75 a 7-10-75 no valor de
Cr\$ 7.015,98.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 11 / 12 / 1975 às 12,05 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 4 de Dezembro de 1975

Pl Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rete(s).

CHEFE DA SECRETARIA

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rete(s) ficou(ram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 4 - Dezembro de 19 75.

Chefe da Secretaria: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Caixa Econômica do Estado de Goiás
Av. Goiás, 91-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

João Alves da Costa

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 226 - centro, às 12,35 (doze e trinta e cinco) horas do dia 11 (onze) do mês de dezembro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 04 de dezembro de 1975

Chefe da Secretaria

Comunicação para ser dada por expedição a
correspondente para através do Registro
Postal n.º 37457
Goiânia, 4 de dezembro de 1975

4
Ouro

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 2005 / 75

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 1975, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Alves da Costa contra Caixa Economica do Estado de Goiás, relativa a dif. salários

no valor de Cr\$...

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A reclamada representada pelo Dr. Avilmar Vieira de Brito.

A seguir, as partes fizeram acordo pelo qual a reclamada paga neste ato ao reclamante, por saldo de seu pedido a quantia de Cr\$6.500,00, que o reclamante, recebeu e deu quitação à reclamada para nada mais reclamar com fundamento na inicial de fls.

Esta JCJ. homologou o presente acordo.

Custas no importe de Cr\$280,32, calculadas sobre a importância de Cr\$6.500,00 (valor do acordo), pela reclamada.

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

NEU ...
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

João Alves da Costa
Avilmar Vieira de Brito

Secretaria de Economia

Processo nº 31553
Data: 12 de 12/1975

Caixa Econômica do Estado de Goiás

Av. Goiás, 91 - Centro

Goiás

DIRETOR DE SECRETARIA

Juarez Oliveira Freire

Atenciosamente,

Pelo presente, fica V. Sa. notificado, a comparecer perante esta JcJ, a fim de efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 520,32, referente as quotas do processo JcJ- nº 0005/75, em que V. Sa. é reclamada e João Alves da Costa - reclamante, sob pena de cobrança executiva.

11m9. Sr.

11 dezembro 75

1898/75

Daues
5

6
Luiz

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento de Ada
guias n.º 2-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 17 de 12 de 1975



FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CÁRTERO PADRONIZADO DO COE 01600204/0001-26		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS		03 DATA DE VENCIMENTO 20/12/75.					
06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AVENIDA GOIÁS N.º 91 - CEP. 74000		07 NÚMERO 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CPF 11 GOIÂNIA (CIDADE) - GO.		12 SIGLA DA U. F.			
13 EXERCÍCIO 19 75		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
17 Nº PROCESSO 2005/75.		18 REFERÊNCIAS:					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 21 VALOR - C/8 22 1.505		23 CÓDIGO		24 VALOR - C/8 280,32.			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO 27 VALOR - C/8			
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ: Go Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO A.M		28 TOTAL		29 VALOR - C/8 280,32.			
RECLAMANTE (S) João Alves da Costa.		30 AUTENTICAÇÃO					
RECLAMADO (A) Caixa Econômica Estadual-Goiás.		31					
GUIA Nº EXPEDIDA EM 17/12/75.		SERPRO					
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO							
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.J.E.F.) 0029							
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.J.E.F.) 0029							

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, todos
os membros do Conselho
de Administração
Goiânia, 18 de 12 de 19 75

Paulo Roberto Henri
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 18 de 12 de 19 75

Paulo Roberto Henri
DIRET. R DE SECRETARIA

Aquisição a prazo.

S. 19 - XII - 75

